



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação mediante dispensa de licitação com base Lei Federal n. 13.979/2020 Considerando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) - trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. e na art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico do Município acostado aos autos, com as das empresas; **DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** no valor de R\$ 55.000,00, **V PRUDENTE NETO MEDICAMENTOS** no valor de R\$ 89.705,00, **S DE T.K FERRAZ EIRELI** no valor de R\$ 45.540,00 referente à **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITAL E LABORATORIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19) PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO** com entrega imediata de 25% do itens cotados em caráter de urgência nos termos da requisição anexa, e das propostas apresentada.

Cumpra-se.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 28 de agosto de 2020

GEDILSON ALVES ALEXANDRINO
SECRETARIO MUNICIPAL